

PORTARIA Nº 003/2024

Institui os valores das contribuições associativas anuais para o exercício de 2025.

O PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOO LIVRE, no uso de suas atribuições dispostas no art. 38 do Estatuto Social da Confederação Brasileira de Voo Livre, pela presente portaria:

CONSIDERANDO ser visível e notória a necessidade de reajuste no valor das anuidades, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Para o exercício financeiro de 2025, os valores das contribuições associativas anuais devidas pelos Associados Praticantes terão seus valores atualizados pelo IPCA acumulado de 01/10/2023 a 01/11/2024 no valor percentual de 5,0095%, de forma que os valores finais serão arredondados para baixo, ficando os seguintes:

- I. ALUNO EM INSTRUÇÃO: isento de pagamento;
- II. PILOTO NÍVEL 1: R\$ 76,00 (setenta e seis reais);
- III. PILOTO NÍVEL 2: R\$ 98,00 (noventa e oito reais);
- IV. PILOTO NÍVEL 3: R\$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais);
- V. PILOTO NÍVEL 4: R\$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais);
- VI. PILOTO NÍVEL 5: R\$142,00 (cento e quarenta e dois reais).
- VII. ADICIONAL POR POSSUIR HOMOLOGAÇÕES OU CERTIFICAÇÕES (VOO DUPLO, INSTRUTOR, CHECADOR): R\$ 66,00 (sessenta e seis reais).

Parágrafo único – Todos valores acima serão acrescidos de tarifas e taxas bancárias cobrados pelo sistema de recebimentos adotado pela CBVL e o pagamento de todas essas é responsabilidade de cada Associado Praticante.

Art. 2º - Permanece para os Associados Praticantes homologados Instrutores o sistema de descontos progressivos das contribuições associativas, que funciona da seguinte forma:

- I. De 1 (um) a 3 (três) alunos formados, homologados e associados à CBVL: 10% (dez por cento) de desconto;
- II. De 4 (quatro) a 6 (seis) alunos formados, homologados e associados à CBVL: 25% (vinte e cinco por cento) de desconto;
- III. De 7 (sete) a 9 (nove) alunos formados, homologados e associados à CBVL: 50% (cinquenta por cento) de desconto;
- IV. Acima de 9 alunos formados, homologados e associados à CBVL: 100% (cem por cento) de desconto.

Parágrafo 1º: Para o Instrutor fazer jus aos descontos, os alunos formados devem estar em dia com as contribuições associativas de seu Clube ou Associação local, com sua Federação e com a CBVL no exercício financeiro de sua formação, homologação e associação.

Parágrafo 2º: O desconto será concedido ao Instrutor no exercício financeiro seguinte à formação, homologação e associação do aluno à CBVL.

Art. 3º - Os Associados Praticantes em dia com suas contribuições associativas estarão isentos do pagamento para emissão do IPPI Card e da Licença Esportiva FAI no mesmo exercício financeiro, cuja emissão será custeada pela CBVL.

Art. 4º - Os Associados Praticantes que não estiverem com a anuidade de 2024 quitada e optarem por realizar o pagamento antecipado, ainda no ano de 2024, da anuidade de 2025, pagarão o valor proporcional da anuidade 2024 de acordo com o dia da geração da intenção de pagamento.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Vinicius Santos Matuk Ferreira
Presidente da CBVL

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2024.